

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024 • ANO III | N° 637

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	19
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	21

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024 • ANO III | N° 637

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 05/2024

PORTARIA N° 05/2024

Dispõe sobre a concessão de folga aos servidores públicos municipais da educação convocados para trabalhar nas eleições do corrente ano e dá outras providências.

O Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1. Aos servidores públicos municipais da educação que efetivamente trabalharam na eleição, ficam concedidos 02 (dois) dias de descanso por cada dia trabalhado, os quais serão usufruídos nos dias (13, 16,17,18,19 e 20/12/2024) para servidores da zona urbana e (09 a 13/12 e 16

a 20/12/2024) para servidores das escolas do campo, de acordo com os dias trabalhados de cada unidade escolar.

Parágrafo único. Para a finalidade prevista no *caput* deste artigo, os servidores públicos municipais da educação deverão apresentar num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis documento comprobatório de seu labor no dia do pleito, sob pena de preclusão de seu direito.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarantã do Norte/MT, 22 de Novembro de 2024.

Érico Stevan Gonçalves

Secretário Municipal Interino de Educação,

Cultura e Desporto

Portaria nº644/2024

LEI MUNICIPAL N° 2417/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N° 2417/2024

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

“INCLUI META FISCAL NO PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, NA LEI MUNICIPAL N° 2085/2021 DE 12 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Ficam incluídas na Lei Municipal n° 2085/2021, de 12 de setembro de 2021, as seguintes metas fiscais:

Câmara Municipal

Órgão	01	Câmara Municipal	Exercício	Valor
Função	01	Legislativa	2022	
Subfunção	031	Ação Legislativa	2023	
Programa	0001	Gestão e manutenção do Poder Legislativo	2024	
Projeto/Atividade	20156	Capacitação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo	2025	180.000,00

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024 • ANO III | N° 637

Órgão	04	Sec. Mun. De Educação Cultura e Desporto	Exercício	Valor
Função	12	Educação	2022	
Subfunção	365	Educação Infantil	2023	
Programa	0015	Fomento a Política Municipal de Educação	2024	
Projeto/ Atividade	20151	Manutenção do Programa Novas turmas	2025	100.000,00

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Órgão	10	Sec. Mun. De Governo e Articulação Institucional	Exercício	Valor
Função	04	Administração	2022	
Subfunção	121	Planejamento e Orçamento	2023	
Programa	0008	Planejamento e Gestão Estratégica	2024	
Projeto/ Atividade	10167	Emendas Legislativas Municipais	2025	2.422.800,00

Secretaria Municipal De Assistência Social

Órgão	08	Secretaria De Assistência Social	Exercício	Valor
Função	08	Assistência Social	2022	
Subfunção	243	Assistência a Criança e Adolescente	2023	
Programa	0028	Execução de Atividades Mantidas Pelo Fundo da Criança e do Adolescente	2024	
Projeto/ Atividade	10166	Construção do Lar da Criança	2025	300.000,00

Órgão	08	Secretaria De Assistência Social	Exercício	Valor
Função	08	Assistência Social	2022	
Subfunção	241	Assistência ao Idoso	2023	
Programa	0027	Manutenção dos Programas Municipais de Assistência Social	2024	
Projeto/ Atividade	10165	Aquisição de Academia da Terceira Idade	2025	18.000,00

Órgão	08	Secretaria De Assistência Social	Exercício	Valor
--------------	----	----------------------------------	------------------	--------------

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024 • ANO III | N° 637

Função	08	Assistência Social	2022	
Subfunção	241	Assistência ao Idoso	2023	
Programa	0027	Manutenção dos programas Municipais de Assistência social	2024	
Projeto/ Atividade	10164	Construção / Reforma de Piscina na Assistência Social	2025	30.000,00
Órgão	08	Secretaria De Assistência Social	Exercício	Valor
Função	08	Assistência Social	2022	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	2023	
Programa	0027	Manutenção dos programas Municipais de Assistência social	2024	
Projeto/ Atividade	20162	Gestão de Benefícios Eventuais	2025	50.000,00

Órgão	08	Secretaria De Assistência Social	Exercício	Valor
Função	08	Assistência Social	2022	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	2023	
Programa	0027	Manutenção dos programas Municipais de Assistência social	2024	
Projeto/ Atividade	20161	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2025	125.000,00

Órgão	08	Secretaria De Assistência Social	Exercício	Valor
Função	08	Assistência Social	2022	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	2023	
Programa	0027	Manutenção dos programas Municipais de Assistência social	2024	
Projeto/ Atividade	20160	Bloco da Proteção Social Básica	2025	230.000,00

Órgão	08	Secretaria De Assistência Social	Exercício	Valor
Função	08	Assistência Social	2022	
Subfunção	122	Administração Geral	2023	
Programa	0027	Manutenção dos programas Municipais de Assistência social	2024	
Projeto/ Atividade	20159	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	2025	115.000,00

DIÁRIO OFICIAL

Garantã do Norte

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024 • ANO III | N° 637

Atividade				
-----------	--	--	--	--

Órgão	08	Secretaria De Assistência Social	Exercício	Valor
Função	08	Assistência Social	2022	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	2023	
Programa	0027	Manutenção dos programas Municipais de Assistência social	2024	
Projeto/ Atividade	20158	Bloco de Gestão do SUAS – (IGD SUAS)	2025	85.000,00

Órgão	08	Secretaria De Assistência Social	Exercício	Valor
Função	08	Assistência Social	2022	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	2023	
Programa	0027	Manutenção dos programas Municipais de Assistência social	2024	
Projeto/ Atividade	20152	Manutenção do Programa PROCAD- SUAS	2025	40.000,00

Secretaria Municipal da Cidade

Órgão	12	Secretaria Municipal da Cidade	Exercício	Valor
Função	15	Urbanismo	2022	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	2023	
Programa	0035	Programa de Urbanização, Paisagismo e Embelezamento do Perímetro Urbano	2024	
Projeto/ Atividade	10162	Construção de Capela Mortuária No Bairro Cotrel	2025	280.000,00

Órgão	12	Secretaria Municipal da Cidade	Exercício	Valor
Função	06	Segurança Pública	2022	
Subfunção	181	Policciamento	2023	
Programa	0010	Garantã mais Segura	2024	
Projeto/ Atividade	10159	Construção da Politec	2025	3.015.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024 • ANO III | N° 637

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	Exercício	Valor
Função	10	Saúde	2022	
Subfunção	122	Administração Geral	2023	
Programa	0024	Fortalecimento do Controle Social na Gestão do SUS	2024	
Projeto/ Atividade	10160	Assistência Financeira Complementar	2025	650.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	Exercício	Valor
Função	10	Saúde	2022	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2023	
Programa	0022	Fortalecimento da Atenção Especializada	2024	
Projeto/ Atividade	20155	Manutenção do CTR – Centro de Tratamento Renal	2025	5.730.000,00

ARTIGO 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2085/2021, de 12 de Setembro de 2021, continuam inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 1672/2024

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 2418/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2418/2024

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DE ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM CÂMARAS DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo a autorizar e regulamentar a prática do bronzeamento artificial utilizando câmaras de bronzeamento artificial (camas, cabines e paredes verticais) em Guarantã do Norte-MT, estabelecendo normas de segurança, saúde e bem-estar para os usuários e operadores.

ARTIGO 2º - Para os fins desta lei, consideram-se:

I. Bronzeamento Artificial: Processo de escurecimento da pele através da exposição controlada a raios ultravioleta (UV) em equipamentos específicos (camas, cabines e paredes verticais);

II. Centros de Bronzeamento Artificial: Estabelecimentos devidamente licenciados e equipados para oferecer serviços de bronzeamento artificial utilizando câmaras de bronzeamento artificial (camas, cabines e paredes verticais).

ARTIGO 3º - Fica autorizada a concessão de alvará para estabelecimentos que utilizam câmaras de bronzeamento artificial em todo o território do Município.

ARTIGO 4º - Fica autorizada a prática do bronzeamento artificial utilizando câmaras de bronzeamento artificial (camas, cabines e paredes verticais) em todo município de Guarantã do Norte-MT, desde que observadas as disposições desta lei e as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes.

ARTIGO 5º - Deverão os proprietários e os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais que prestam serviços de bronzeamento artificial providenciar e garantir:

I. Ambientes para instalação de câmaras de bronzeamento artificial, específicos e exclusivos, que atendam às exigências que visem manter adequadas condições de salubridade, de proteção à saúde do trabalhador, de estabilidade da fonte de energia elétrica e de conforto ambiental;

II. A aquisição de câmaras de bronzeamento artificial mediante a apresentação, por parte dos fabricantes, fornecedores ou distribuidores, de documentos que comprovem a obtenção de registros, ou a isenção dos mesmos, junto ao órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde;

III. Manter, no interior das dependências dos estabelecimentos, instruções de uso destes equipamentos de embelezamento, impressas em português, visando propiciar sua

consulta por parte dos profissionais, das autoridades sanitárias competentes e, quando solicitado, por parte dos clientes;

IV. Estabelecer rotinas de limpeza e de desinfecção nas câmaras de bronzeamento artificial, adotando-se para este fim os termos do Manual de Processamento de Artigos e Superfícies, do Ministério da Saúde, ou de instrumento regulador que vier a substituí-lo;

V. Realizar manutenção preventiva das câmaras de bronzeamento artificial que, no mínimo, obedecerá a periodicidade recomendada, por escrito, pelos fabricantes, fornecedores ou distribuidores das câmaras de bronzeamento artificial, sendo que se torna obrigatório registrar, em instrumentos próprios dos estabelecimentos, a realização de todos os procedimentos de manutenção preventiva e de consertos ou reparos;

VI. Somente poderão operar as câmaras de bronzeamento artificial profissionais previamente treinados para tal finalidade, sendo obrigatório manter os comprovantes de treinamento no interior das dependências dos estabelecimentos, para averiguação das autoridades sanitárias competentes e, quando solicitado, pelos clientes;

VII. Os estabelecimentos que prestam serviços de bronzeamento artificial deverão manter Livros de Registro de Ocorrências e Cadastro de Clientes Atendidos, o último organizado na forma de fichas individuais, contendo no mínimo os seguintes registros:

a) - identificação dos clientes: nome completo, idade, sexo, endereço;

b) - termo de consentimento do cliente, em conformidade com o artigo 7º da presente Lei;

c) - cópia do relatório da avaliação, de que dispõe o artigo 5º da presente Lei;

d) - nomes completos dos profissionais aludidos no artigo 5º da presente Lei, com seus respectivos números de documentos;

e) - datas de atendimentos dos clientes.

ARTIGO 6º - A regulamentação do bronzeamento artificial realizado através da utilização de câmaras de bronzea-

mento artificial (camas, cabines e paredes verticais) poderá:

I. Gerar novos empregos diretos e indiretos no setor de estética e bem-estar;

II. Promover a formalização e desenvolvimento de centros de estética;

III. Atrair investimentos e fomentar o empreendedorismo no setor.

ARTIGO 7º - É proibido o bronzamento artificial nos seguintes casos:

I. Em menores de 18 anos;

II. Em pessoas com histórico de câncer de pele ou outras condições médicas que possam ser agravadas pela exposição aos raios UV;

III. Em grávidas, devido aos riscos potenciais para a saúde do feto;

IV. Em pessoas que estejam utilizando medicamentos que aumentem a sensibilidade à luz UV;

V. Em casos em que o profissional de saúde contraindicar o procedimento devido a condições médicas específicas.

ARTIGO 8º - Compete aos órgãos de Vigilância Sanitária e aos Conselhos de Saúde fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas por esta lei, podendo aplicar sanções em caso de irregularidades.

ARTIGO 9º - O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o estabelecimento infrator às penalidades previstas na legislação municipal aplicável.

ARTIGO 10 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 1673/2024

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 349/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 349/2024

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no Anexo Único.

Parágrafo Único - Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

ARTIGO 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para:

I - Satisfazer as necessidades ambientais, de urbanidade, de abastecimento d'água, de saneamento, de transporte, de estradas vicinais, de calçamento, de asfalto, de segurança, coleta de lixo e limpeza pública.

II - Admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

III - admissão temporária de atividades da educação.

ARTIGO 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público ou por análise curricular.

ARTIGO 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

ARTIGO 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

ARTIGO 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo aqueles em que a lei permite acumulação de cargos.

ARTIGO 7º - A remuneração e o quantitativo do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada também no Anexo Único.

ARTIGO 8º- O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS.

Parágrafo Único – Fica assegurado a todos os contratados, os direitos ao recebimento de 13º salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional conforme previsão contida no Art. 7º da Constituição Federal de 1988, bem como as demais previsões contidas no dispositivo constitucional supracitado em especial aqueles que venham de encontro com a legislação aplicável ao caso, além de outros já previstos no âmbito municipal.

ARTIGO 9º- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de condição, ressalvados os casos relativos às escolas indígenas e do campo.

ARTIGO 10 - Poderá ser rescindido o presente contrato a critério da Administração Pública como ato discursório.

ARTIGO 11 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

ARTIGO 12 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

ARTIGO 13 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas vigentes.

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024 • ANO III | N° 637

ARTIGO 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP1674/2024

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

ANEXO ÚNICO

Quadro de vagas para Teste Seletivo Simplificado para o ano letivo 2025

Cargo: Professor Formação	Escolas	Vencimento Hora aula Men- sal	Vagas/ Horas Nor- mais	Vagas/ Reserva De horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Zona Urba- na	R\$ 171,77	125/2500 h	100/2000 h
Nível Superior Lic. Inglês e/ou Lic. Letras com habilitação em Inglês			06/71 h	06/71 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			00/00h	08/136 h

Cargo	Zona Urbana	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)		R\$ 2.023,30	-	70

Cargo	Zona Urbana/ Rural	Vencimento 40 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Nutricionista		R\$ 6.345,75	01	08
Motorista escolar Categoria D		R\$ 3.464,39	22	40

ESCOLAS DO CAMPO

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024 • ANO III | N° 637

Cargo	Escolas	Vencimento Hora aula Mensal	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Novo Horizonte	R\$ 171,77	03/60h	05/100h
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Sol Nascente		05/100h	07/140h
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Boa Esperança		02/20h	05/100h
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Santa Ana		02/60h	06/120h
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Base Aérea		01/20h	05/100h

Cargo: Professor Formação		Vencimento Hora aula Mensal	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva de horas
Nível Superior Lic. Letras	Zona Rural	R\$ 171,77	00/00h	11/156h
Nível Superior Lic. Matemática			00/00h	11/156h
Nível Superior Lic. Ciências			00/00h	09/147h
Nível Superior Lic. História			00/00h	06/120h
Nível Superior Lic. Geografia			00/00h	06/120h
Nível Superior Lic. Artes			00/00h	02/109h
Nível Superior Lic. Inglês			00/00h	07/109h
Nível Superior Lic. Ed. Física			00/00h	07/118h

Cargo	Escolas	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Novo Horizonte	R\$ 2.023,30	01	06
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Sol Nascente		01	06
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Boa Esperança		01	06
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Santa Ana		01	06
Agente de Serviços Gerais	Escola Base Aérea		01	06

(Zeladora/Merendeira)				
-----------------------	--	--	--	--

LEI COMPLEMENTAR Nº 350/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 350/2024

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no Anexo Único.

Parágrafo Único - Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

ARTIGO 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para:

I - satisfazer as necessidades ambientais, de urbanidade, de abastecimento d'água, de saneamento, de transporte, de estradas vicinais, de calçamento, de asfalto, de segurança, coleta de lixo e limpeza pública.

II - admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

III - admissão temporária de atividades da educação.

ARTIGO 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público ou por análise curricular.

ARTIGO 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

ARTIGO 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

ARTIGO 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo aqueles em que a lei permite acumulação de cargos.

ARTIGO 7º - A remuneração e o quantitativo do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada também no Anexo Único.

ARTIGO 8º- O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS.

Parágrafo Único – Fica assegurado a todos os contratados, os direitos ao recebimento de 13º salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional conforme previsão contida no Art. 7º da Constituição Federal de 1988, bem como

as demais previsões contidas no dispositivo constitucional supracitado em especial aqueles que venham de encontro com a legislação aplicável ao caso, além de outros já previstos no âmbito municipal.

ARTIGO 9º- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de condição, ressalvados os casos relativos às escolas indígenas e do campo.

ARTIGO 10 - Poderá ser rescindido o presente contrato a critério da Administração Pública como ato discursório.

ARTIGO 11 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

ARTIGO 12 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

ARTIGO 13 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas vigentes.

ARTIGO 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP1675/2024

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS SELETIVO ANO LETIVO 2025

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Karanhin	R\$ 3.435,47	06	06	12
Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	05	06	11

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Eketi	R\$ 3.435,47	00	06	06

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024 • ANO III | N° 637

Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	01	06	07
--------------------	--	--------------	----	----	----

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Paíre	R\$ 3.435,47	00	06	06
Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	01	06	07

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Kokoreti	R\$ 3.435,47	00	06	06
Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	01	06	07

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Ngrejkueti	R\$ 3.435,47	01	06	07
Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	01	06	07

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Matukre	R\$ 3.435,47	08	06	14
Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	02	06	08

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ens. Superior nas Aéreas da educação	Kremaiti	R\$ 5.153,16	01	06	07
Ensino Médio Magistério		R\$ 3.435,47	00	06	06
Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	00	06	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ens. Superior nas Aéreas da educação	Kokriti	R\$ 5.153,16	00	06	06
Ensino Médio Magistério		R\$ 3.435,47	02	06	08
Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	03	06	09

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Pessuatá	R\$ 3.435,47	03	06	09
Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	02	06	08

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
---------------------------	--------	---------------------	---------------	---------------	-------

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024 • ANO III | N° 637

Ensino Médio Magistério	Kasã	R\$ 3.435,47	01	06	07
Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	00	06	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Pantu	R\$ 3.435,47	00	06	06
Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	01	06	07

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Takakbeireti	R\$ 3.435,47	01	06	07
Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	00	06	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Bepkra	R\$ 3.435,47	00	06	06
Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	01	06	07

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Kwyrere	R\$ 3.435,47	03	06	09
Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	00	06	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Nhakbá	R\$ 3.435,47	00	06	06
Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	02	06	08

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Sikã	R\$ 3.435,47	01	06	07
Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	00	06	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Patkutoro	R\$ 3.435,47	01	06	07
Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	01	06	07

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Pytareko	R\$ 3.435,47	00	06	06

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024 • ANO III | N° 637

Ensino fundamental		R\$ 2.748,36	01	06	07
--------------------	--	--------------	----	----	----

Cargo	Escolas	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Apoio Educacional Indígena	Karanhin	R\$ 1.412,00 (Salário mínimo)	04	06	10
	Eketi		00	06	06
	Paire		01	06	07
	Kokoreti		00	06	06
	Ngrejkueti		02	06	08
	Matukre		04	06	10
	Kremaiti		01	06	07
	Kokriti		02	06	08
	Pessuatá		03	06	09
	Kasã		01	06	07
	Pantu		01	06	07
	Takakbeireii		00	06	06
	Bepkra		01	06	07
	Kwyrere		02	06	08
	Nhakba		02	06	08
	Sykã		01	06	07
	Pytareko		01	06	07
Patkutoro	01	06	07		

DECRETO N° 122/2024, DE 25/11/2024.

DECRETO N° 122/2024, DE 25/11/2024.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, CONSTITUÍDO PELO DECRETO N° 068/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NÓS DAS ATRIBUIÇÕES

BUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

DECRETA:

ARTIGO 1° - SUBSTITUIR membro do Decreto N° 068/2024 de 13 de agosto de 2024, que **“ALTERA O DECRETO N° 066/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, conforme abaixo especificado:

a) O Coordenador de Finanças do Conselho Municipal do FETHAB, Sr. Gutenberg Xavier Alves do Santos portador do CPF nº 021.314.961-33, fica substituído pela Sra. Thalya de Macedo França portadora do CPF nº 061.247.701-05.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link:<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

NP 1681/2024

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

PORTARIA Nº 1402/2024 DE 21/11/2024.

PORTARIA Nº 1402/2024 DE 21/11/2024.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	MERIDIANA BALBINOT
CARGO	MÉDICA

PERÍODO DE AQUISIÇÃO	25/11/2024 A 14/12/2024 (20 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	09/03/2023 A 08/03/2024

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/11/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1667/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1403/2024 DE 21/11/2024.

PORTARIA Nº 1403/2024 DE 21/11/2024.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	MARGARIDA BORGERT RIBEIRO
------------------	----------------------------------

CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	05/12/2024 A 03/01/2025 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	27/03/2023 A 26/03/2024

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/11/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1668/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº137/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº137/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo e valor contratual, sendo prazo para mais 48 (quarenta e oito) dias, e o valor do presente aditivo é de R\$ 479.123,32 (quatrocentos e setenta e nove mil e

cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos), ao contrato PMGN/MT/Nº 137/2022.

DATA: 14/11/2024.

CONTRATADO: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

Guarantã do Norte, 25 de novembro de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 132/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 132/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor do Contrato original para mais 05 (cinco) meses, e reajuste no valor global para R\$ 19.521,94 (dezenove mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 07/11/2024.

CONTRATADO: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - LTDA.

Guarantã do Norte, 25 de novembro de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Está publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07/11/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 290/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CAMBOIM E SANTOS LTDA SOB CNPJ Nº 19.201.021/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,

nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

VALOR: R\$ 75.234,86 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 25/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 25 de NOVEMBRO de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 017/2024, Processo Administrativo n.º 2778/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico N° 005/2024, realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF com a empresa EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA, CNPJ/MF nº. 11.314.780/0001-60, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL), CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS - CONSORCIADOS Á AMMESF.**

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.519.886/0001-00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pela modalidade Pregão, na forma Eletrônica, “Maior percentual de desconto

sobre a taxa administrativa”, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL), CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS - CONSORCIADOS Á AMMESF.

Fornecedor: EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.314.780/0001-60

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses (17/06/2024 a 17/06/2025)

Guarantã do Norte, 22 de novembro de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 289/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL), CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS - CONSORCIADOS Á AMMESF.

CONTRATADA: EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.314.780/0001-60

VALOR: R\$ 292.300,58 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024

VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 22/05/2025 (6 meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 22 de novembro de 2024.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Adesão n.º 018/2024, Processo Administrativo n.º 2798/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF com a empresa INTREGRAATIVA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA, CNPJ/MF nº. 09.059.019/0001-88, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL), CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS - CONSORCIADOS Á AMMESF.**

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2024 da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DOMÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.519.886/0001-00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pela modalidade Pregão, na forma Eletrônica, “Maior percentual de desconto sobre a taxa administrativa”, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL), CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS - CONSORCIADOS Á AMMESF.

Fornecedor: INTREGRAATIVA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.059.019/0001-88.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses (25/11/2024 a 25/05/2025)

Guarantã do Norte, 25 de novembro de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 291/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL), CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS - CONSORCIADOS Á AMMESF.

CONTRATADA: INTREGRAATIVA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.059.019/0001-88

VALOR: R\$ 850.527,00 (oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

VIGÊNCIA: 25/11/2024 a 25/05/2025 (6 meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 25 de novembro de 2024.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municip

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 1404/2024 DE 21/11/2024.

PORTARIA Nº 1404/2024 DE 21/11/2024.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	EDIVANDA CARLA AGOSTINI DOLCE
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	25/11/2024 A 14/12/2024 (20 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	30/03/2023 A 29/03/2024

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/11/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1669/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1405/2024 DE 21/11/2024.

PORTARIA Nº 1405/2024 DE 21/11/2024.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	JOANA D'ARC DOS SANTOS FONSECA BARALDI
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	02/12/2024 A 16/12/2024 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	02/09/2023 A 01/09/2024

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/11/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1670/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1406/2024 DE 21/11/2024.

PORTARIA Nº 1406/2024 DE 21/11/2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,

SO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	JOANA D'ARC DOS SANTOS FONSECA BARALDI
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	17/12/2024 A 15/01/2025 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	02/09/2019 A 02/09/2024

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/11/2024, disponível no Link: e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1671/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1407/2024 DE 22/11/2024.

PORTARIA Nº 1407/2024 DE 22/11/2024.

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR, o senhor **RAPHAEL BERTOLIN DUARTE**, brasileiro, maior, portador do RG n° 56.927.291-9 SSP/SP, CPF n° 046.346.091-00, CREA/MT n° 045323 e o senhor **GENIVALDO GOMES**, para a fiscalização da obra do seguinte contrato:

CONTRATO 242/2024 –PRÉ-MOLDADOS COM COBERTURAS METÁLICAS PARA COBERTURA DE PARQUINHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO BASE AÉREA, BOA ESPERANÇA E SANTA ANA, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Parágrafo Único - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT.

ARTIGO 2º O presente profissional promoverá a fiscalização da obra e dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/11/2024, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal,

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024 • ANO III | N° 637

disponível no Link:

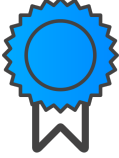
<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1676/2024

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Nov 25 22:30:59 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)